



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 054/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS)
SERVIDORES PARA O CARGO DE
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –
40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) servidores para o cargo de Monitor de Educação Especial de 40 horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993 e conforme Lei Municipal N.º 5.046/2025 que cria o respectivo cargo.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis n.º 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º – Aos servidores contratados pela presente Lei, será assegurado remuneração mensal equivalente ao padrão 4, do quadro de salários dos servidores Municipais, e demais vantagens previstas na legislação Municipal vigente.

Art. 4º – Para as contratações serão utilizado Banco de espera do Edital de abertura N.º 373/2025 homologado pelo Edital N.º 388/2025. Caso o banco de espera não seja suficiente para o preenchimento da vaga, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2026

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias que tem por objetivo primordial autorizar a contratação administrativa emergencial de 02 (dois) **Monitores de Educação Especial**, com carga horária de 40 horas semanais.

Tal medida fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino, cujo contingente tem apresentado um crescimento progressivo e demanda acompanhamento individualizado para assegurar a inclusão e o desenvolvimento pedagógico.

Ressalta-se que a natureza emergencial desta contratação decorre do fato de o cargo de Monitor de Educação Especial ter sido criado recentemente, por meio da Lei Municipal nº 5.046/2025, não havendo, portanto, tempo hábil para a realização e homologação de um concurso público estatutário sem prejuízo ao calendário escolar vigente.

A ausência desses profissionais comprometeria diretamente o direito constitucional à educação inclusiva e a segurança dos estudantes que dependem desse suporte especializado no cotidiano das instituições de ensino.

A proposta encontra pleno amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Além disso, o projeto demonstra zelo com a eficiência administrativa ao prever a utilização do banco de espera do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edital nº 373/2025, garantindo agilidade no preenchimento das vagas por candidatos já avaliados.

Diante da relevância social da matéria e da urgência que o atendimento educacional requer, contamos com a costumeira compreensão e celeridade desta Câmara de Vereadores para a aprovação unânime deste projeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade escolar.

Crissiumal - RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4PY**699****M1M****EY9**